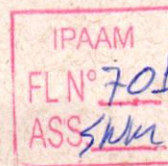


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 010/2022

INTERESSADO: Santa Helena Nove - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia Manoel Urbano, AM 070, km 08, Lote 21-G, Gleba Cacau Pirera, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: 14.922.221/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99315-4857

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2321

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 8,18ha

PROCESSO N.º: 1137/T/14

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Manoel Urbano, AM 070m km 08, Lote 21-G, Gleba Cacau Pirera, Iranduba-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão da vegetação para implantação de um loteamento residencial, localizado na Rodovia Manoel Urbano, AM 070m km 08, Lote 21-G, Gleba Cacau Pirera, Iranduba-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
P01	3°12'41,986"S	60°8'44,698"W	P05	3°12'33,645"S	60°8'55,582"W
P02	3°12'42,134"S	60°8'57,341"W	P06	3°12'34,857"S	60°8'50,849"W
P03	3°12'26,727"S	60°8'57,420"W	P07	3°12'38,083"S	60°8'48,483"W
P04	3°12'26,704"S	60°8'55,766"W	P08	3°12'40,022"S	60°8'45,931"W

VOLUME AUTORIZADO: 1.908,15 (st) de lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM,

07 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal – DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 010/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1137/T/14.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV **deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF** junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/6
9. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
10. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
13. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
15. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio;**
16. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV, autoriza somente a extração das espécies e volumetrias listadas.
17. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*)**, de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
18. Apresentar o comprovante do plantio durante a validade da LAU de 08 mudas devido a retirada de 01 árvore de **Seringueira (*Hevea brasiliensis*)**, acompanhamento por 02 anos.
19. Apresentar o relatório final da supressão após 30 dias, a finalização da atividade, descrevendo a destinação de todo material e o registro fotográfico.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 07/07/2022


 IPAAM
 FL N° 702
 ASS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO - COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
AP-151	3° 12' 39,188" S	60° 8' 39,532" W	AP-199	3° 12' 41,969" S	60° 8' 44,660" W	AP-253	3° 12' 32,417" S	60° 8' 50,405" W
AP-152	3° 12' 39,222" S	60° 8' 39,543" W	AP-200	3° 12' 41,969" S	60° 8' 44,660" W	AP-254	3° 12' 32,704" S	60° 8' 50,491" W
AP-153	3° 12' 39,246" S	60° 8' 39,550" W	AP-201	3° 12' 41,855" S	60° 8' 44,662" W	AP-255	3° 12' 32,724" S	60° 8' 50,497" W
AP-154	3° 12' 39,323" S	60° 8' 39,572" W	AP-202	3° 12' 26,989" S	60° 8' 47,816" W	AP-256	3° 12' 32,854" S	60° 8' 50,533" W
AP-155	3° 12' 39,401" S	60° 8' 39,596" W	AP-203	3° 12' 28,621" S	60° 8' 47,541" W	AP-257	3° 12' 33,119" S	60° 8' 50,608" W
AP-156	3° 12' 39,539" S	60° 8' 39,636" W	AP-204	3° 12' 28,597" S	60° 8' 47,553" W	AP-258	3° 12' 33,349" S	60° 8' 50,659" W
AP-157	3° 12' 39,724" S	60° 8' 39,709" W	AP-205	3° 12' 28,575" S	60° 8' 47,568" W	AP-259	3° 12' 33,660" S	60° 8' 50,742" W
AP-158	3° 12' 39,850" S	60° 8' 39,759" W	AP-206	3° 12' 28,556" S	60° 8' 47,587" W	AP-260	3° 12' 33,800" S	60° 8' 50,783" W
AP-159	3° 12' 39,891" S	60° 8' 39,777" W	AP-207	3° 12' 28,540" S	60° 8' 47,608" W	AP-261	3° 12' 33,981" S	60° 8' 50,836" W
AP-160	3° 12' 39,999" S	60° 8' 39,826" W	AP-208	3° 12' 28,528" S	60° 8' 47,632" W	AP-262	3° 12' 34,289" S	60° 8' 50,887" W
AP-161	3° 12' 40,119" S	60° 8' 39,881" W	AP-209	3° 12' 28,520" S	60° 8' 47,657" W	AP-263	3° 12' 34,449" S	60° 8' 50,798" W
AP-162	3° 12' 40,150" S	60° 8' 39,896" W	AP-210	3° 12' 28,516" S	60° 8' 47,684" W	AP-264	3° 12' 34,695" S	60° 8' 50,662" W
AP-163	3° 12' 40,446" S	60° 8' 40,055" W	AP-211	3° 12' 28,509" S	60° 8' 47,752" W	AP-265	3° 12' 34,988" S	60° 8' 50,483" W
AP-164	3° 12' 40,486" S	60° 8' 40,079" W	AP-212	3° 12' 28,495" S	60° 8' 47,819" W	AP-266	3° 12' 34,989" S	60° 8' 50,485" W
AP-165	3° 12' 40,561" S	60° 8' 40,126" W	AP-213	3° 12' 28,462" S	60° 8' 47,962" W	AP-267	3° 12' 34,652" S	60° 8' 51,594" W
AP-166	3° 12' 40,725" S	60° 8' 40,226" W	AP-214	3° 12' 28,450" S	60° 8' 48,107" W	AP-268	3° 12' 34,454" S	60° 8' 51,302" W
AP-167	3° 12' 41,000" S	60° 8' 40,410" W	AP-215	3° 12' 28,456" S	60° 8' 48,242" W	AP-269	3° 12' 34,388" S	60° 8' 51,278" W
AP-168	3° 12' 41,000" S	60° 8' 40,411" W	AP-216	3° 12' 28,462" S	60° 8' 48,247" W	AP-270	3° 12' 34,319" S	60° 8' 51,266" W
AP-169	3° 12' 41,025" S	60° 8' 40,430" W	AP-217	3° 12' 28,711" S	60° 8' 48,456" W	AP-271	3° 12' 33,810" S	60° 8' 51,181" W
AP-170	3° 12' 41,037" S	60° 8' 40,440" W	AP-218	3° 12' 28,944" S	60° 8' 48,652" W	AP-272	3° 12' 33,803" S	60° 8' 51,180" W
AP-171	3° 12' 41,275" S	60° 8' 40,629" W	AP-219	3° 12' 28,949" S	60° 8' 48,646" W	AP-273	3° 12' 33,291" S	60° 8' 51,072" W
AP-172	3° 12' 41,406" S	60° 8' 40,732" W	AP-220	3° 12' 28,965" S	60° 8' 48,626" W	AP-274	3° 12' 33,244" S	60° 8' 51,059" W
AP-173	3° 12' 41,514" S	60° 8' 40,818" W	AP-221	3° 12' 29,093" S	60° 8' 48,469" W	AP-275	3° 12' 32,854" S	60° 8' 50,958" W
AP-174	3° 12' 41,530" S	60° 8' 40,831" W	AP-222	3° 12' 29,354" S	60° 8' 48,662" W	AP-276	3° 12' 32,785" S	60° 8' 50,940" W
AP-175	3° 12' 41,761" S	60° 8' 41,080" W	AP-223	3° 12' 29,243" S	60° 8' 48,826" W	AP-277	3° 12' 32,428" S	60° 8' 50,830" W
AP-176	3° 12' 41,780" S	60° 8' 41,119" W	AP-224	3° 12' 29,521" S	60° 8' 48,994" W	AP-278	3° 12' 32,286" S	60° 8' 50,786" W
AP-177	3° 12' 41,843" S	60° 8' 41,248" W	AP-225	3° 12' 29,599" S	60° 8' 49,041" W	AP-279	3° 12' 32,283" S	60° 8' 50,785" W
AP-178	3° 12' 41,914" S	60° 8' 41,393" W	AP-226	3° 12' 29,695" S	60° 8' 49,099" W	AP-280	3° 12' 32,107" S	60° 8' 50,722" W
AP-179	3° 12' 41,951" S	60° 8' 41,633" W	AP-227	3° 12' 29,777" S	60° 8' 48,977" W	AP-281	3° 12' 31,793" S	60° 8' 50,609" W
AP-180	3° 12' 41,968" S	60° 8' 41,747" W	AP-228	3° 12' 30,054" S	60° 8' 49,147" W	AP-282	3° 12' 31,607" S	60° 8' 50,533" W
AP-181	3° 12' 41,969" S	60° 8' 41,866" W	AP-229	3° 12' 29,975" S	60° 8' 49,272" W	AP-283	3° 12' 31,536" S	60° 8' 50,706" W
AP-182	3° 12' 41,971" S	60° 8' 42,071" W	AP-230	3° 12' 30,028" S	60° 8' 49,306" W	AP-284	3° 12' 31,526" S	60° 8' 50,732" W
AP-183	3° 12' 41,972" S	60° 8' 42,200" W	AP-231	3° 12' 30,074" S	60° 8' 49,335" W	AP-285	3° 12' 31,561" S	60° 8' 50,824" W
AP-178	3° 12' 41,914" S	60° 8' 41,393" W	AP-232	3° 12' 30,351" S	60° 8' 49,494" W	AP-286	3° 12' 31,256" S	60° 8' 50,702" W
AP-179	3° 12' 41,951" S	60° 8' 41,633" W	AP-233	3° 12' 30,635" S	60° 8' 49,652" W	AP-287	3° 12' 31,344" S	60° 8' 50,660" W
AP-180	3° 12' 41,968" S	60° 8' 41,747" W	AP-234	3° 12' 30,670" S	60° 8' 49,669" W	AP-288	3° 12' 31,345" S	60° 8' 50,660" W
AP-181	3° 12' 41,969" S	60° 8' 41,866" W	AP-235	3° 12' 31,159" S	60° 8' 49,914" W	AP-289	3° 12' 31,356" S	60° 8' 50,632" W
AP-182	3° 12' 41,971" S	60° 8' 42,071" W	AP-236	3° 12' 31,213" S	60° 8' 49,941" W	AP-290	3° 12' 31,426" S	60° 8' 50,459" W
AP-183	3° 12' 41,972" S	60° 8' 42,200" W	AP-237	3° 12' 31,383" S	60° 8' 50,013" W	AP-291	3° 12' 31,356" S	60° 8' 50,430" W
AP-184	3° 12' 41,973" S	60° 8' 42,372" W	AP-238	3° 12' 31,386" S	60° 8' 50,014" W	AP-292	3° 12' 31,310" S	60° 8' 50,411" W
AP-185	3° 12' 41,974" S	60° 8' 42,394" W	AP-239	3° 12' 31,508" S	60° 8' 50,066" W	AP-293	3° 12' 30,836" S	60° 8' 50,191" W
AP-186	3° 12' 41,968" S	60° 8' 42,718" W	AP-240	3° 12' 31,509" S	60° 8' 50,066" W	AP-294	3° 12' 30,800" S	60° 8' 50,172" W
AP-187	3° 12' 41,965" S	60° 8' 42,795" W	AP-241	3° 12' 31,511" S	60° 8' 50,061" W	AP-295	3° 12' 30,693" S	60° 8' 50,117" W
AP-188	3° 12' 41,961" S	60° 8' 42,914" W	AP-242	3° 12' 31,576" S	60° 8' 50,088" W	AP-296	3° 12' 30,372" S	60° 8' 49,950" W
AP-189	3° 12' 41,956" S	60° 8' 43,042" W	AP-243	3° 12' 31,585" S	60° 8' 50,067" W	AP-297	3° 12' 30,096" S	60° 8' 49,790" W
AP-190	3° 12' 41,951" S	60° 8' 43,366" W	AP-244	3° 12' 31,550" S	60° 8' 49,976" W	AP-298	3° 12' 30,083" S	60° 8' 49,782" W
AP-191	3° 12' 41,951" S	60° 8' 43,375" W	AP-245	3° 12' 31,700" S	60° 8' 50,037" W	AP-299	3° 12' 29,920" S	60° 8' 49,688" W
AP-192	3° 12' 41,951" S	60° 8' 43,629" W	AP-246	3° 12' 31,855" S	60° 8' 50,100" W	AP-300	3° 12' 29,788" S	60° 8' 49,603" W
AP-193	3° 12' 41,951" S	60° 8' 43,690" W	AP-247	3° 12' 31,767" S	60° 8' 50,140" W	AP-301	3° 12' 29,480" S	60° 8' 49,406" W
AP-194	3° 12' 41,960" S	60° 8' 43,944" W	AP-248	3° 12' 31,757" S	60° 8' 50,164" W	AP-302	3° 12' 29,331" S	60° 8' 49,301" W
AP-195	3° 12' 41,963" S	60° 8' 44,013" W	AP-249	3° 12' 31,810" S	60° 8' 50,187" W	AP-303	3° 12' 29,250" S	60° 8' 49,243" W
AP-196	3° 12' 41,963" S	60° 8' 44,193" W	AP-250	3° 12' 31,909" S	60° 8' 50,225" W	AP-304	3° 12' 29,054" S	60° 8' 49,105" W
AP-197	3° 12' 41,964" S	60° 8' 44,337" W	AP-251	3° 12' 32,042" S	60° 8' 50,275" W	AP-305	3° 12' 29,035" S	60° 8' 49,090" W
AP-198	3° 12' 41,970" S	60° 8' 44,660" W	AP-252	3° 12' 32,109" S	60° 8' 50,301" W	AP-306	3° 12' 28,784" S	60° 8' 48,896" W

Manaus,

07 JUL 2022

 Francisca Rosivana C. Pereira
 Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

 Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor-Presidente

RECEBIO ORIGINAL
Em: 07 JUL 2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL N° 703
ASS.

ANEXO - COORDENADAS GEOGRÁFICAS

AP-307	3° 12' 28,667" S	60° 8' 48,805" W	AP-326	3° 12' 27,436" S	60° 8' 48,198" W
AP-308	3° 12' 28,641" S	60° 8' 48,785" W	AP-327	3° 12' 27,431" S	60° 8' 48,193" W
AP-309	3° 12' 28,244" S	60° 8' 48,447" W	AP-328	3° 12' 27,424" S	60° 8' 48,189" W
AP-310	3° 12' 28,165" S	60° 8' 48,408" W	AP-329	3° 12' 27,363" S	60° 8' 48,135" W
AP-311	3° 12' 28,111" S	60° 8' 48,382" W	AP-330	3° 12' 27,345" S	60° 8' 48,119" W
AP-312	3° 12' 27,966" S	60° 8' 48,311" W	AP-331	3° 12' 27,273" S	60° 8' 48,032" W
AP-313	3° 12' 27,934" S	60° 8' 48,318" W	AP-332	3° 12' 27,271" S	60° 8' 48,029" W
AP-314	3° 12' 27,827" S	60° 8' 48,325" W	AP-333	3° 12' 27,257" S	60° 8' 48,005" W
AP-315	3° 12' 27,745" S	60° 8' 48,318" W	AP-334	3° 12' 27,220" S	60° 8' 47,942" W
AP-316	3° 12' 27,719" S	60° 8' 48,315" W	AP-335	3° 12' 27,202" S	60° 8' 47,912" W
AP-317	3° 12' 27,680" S	60° 8' 48,305" W	AP-336	3° 12' 27,180" S	60° 8' 47,885" W
AP-318	3° 12' 27,650" S	60° 8' 48,300" W	AP-337	3° 12' 27,154" S	60° 8' 47,861" W
AP-319	3° 12' 27,634" S	60° 8' 48,294" W	AP-338	3° 12' 27,125" S	60° 8' 47,842" W
AP-320	3° 12' 27,614" S	60° 8' 48,289" W	AP-339	3° 12' 27,093" S	60° 8' 47,828" W
AP-321	3° 12' 27,570" S	60° 8' 48,270" W	AP-340	3° 12' 27,059" S	60° 8' 47,819" W
AP-322	3° 12' 27,539" S	60° 8' 48,258" W	AP-341	3° 12' 27,024" S	60° 8' 47,814" W
AP-323	3° 12' 27,528" S	60° 8' 48,252" W			
AP-324	3° 12' 27,515" S	60° 8' 48,246" W			
AP-325	3° 12' 27,466" S	60° 8' 48,215" W			

Manaus,

07 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente